



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL N.º 228 DE 08 DE MAIO DE 1.979.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de 9.600 m<sup>2</sup>, localizada próximo a Vila Conde Siciliano, neste Município."

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis ou não, a área de terreno abaixo descrita conforme decreto de utilidade pública número 332 de 30 de Outubro de 1.978, que se destinará a construção de uma praça futebolística.

Parágrafo Único - A área assim se descreve:

Área com acesso através de um caminho existente, que é continuada Rua 14 (catorze) da Vila Conde Siciliano, situando-se à 6,50... (seis metros e cinquenta centímetros) do canto extremo esquerdo da quadra N<sup>1</sup> da Vila Conde Siciliano de quem da Rua 4 (quatro) olha para essa quadra; e a 7 (sete) metros do canto extremo direito da mesma quadra sendo a medida do intervalo entre esses dois pontos 80 (oitenta) metros; tem nesses dois pontos um ângulo de 90º (Noventa Graus), depois 120 m (cento e vinte metros) / de cada lado, tendo do lado oposto ao primeiro também 80 (oitenta) metros, / perfazendo assim uma área total de 9,600 m<sup>2</sup> (Nove mil e seicentos metros quadrados), sendo que tal área consta pertencer a Companhia Mechanica Exportadora São Paulo.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de Maio de 1.979 - 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data